



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 22 ABRIL DE 2024

02.15 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA E DO PREÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PARA 2024

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 35289**, datado de **2024.04.15**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2024.04.11, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação e votação da proposta em epígrafe, nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 24.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Foi ainda remetida documentação, anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Na reunião de 18 de dezembro de 2023, na presença da proposta de atualização do tarifário referido em assunto, então remetida pela **Be Water, S.A.**, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, a Câmara deliberou suspender a sua aplicação e remeter o processo ao Gabinete de Apoio à Presidência para agendar reunião com a concessionária, a fim de analisar as referidas tarifas. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com os seguintes documentos: -----

- Carta registada sob o n.º 29.963/2024, da **Be Water, S.A.**, com delegação na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 66 D, Loja A, nesta Cidade, a remeter nova proposta de tarifário de venda de água, a aplicar a partir de 01 de maio próximo; -----
- Informação n.º 11/2024, de 03 de abril em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que seguidamente se reproduz na íntegra: “Na sequência de solicitação do aumento do tarifário de venda de água a implementar em 2024, resultando da aplicação de da fórmula de atualização prevista em contrato, conforme deliberação do órgão executivo de 18 de dezembro, foram promovidas reuniões para apuramento de eventuais propostas alternativas a desenvolver, tendo como premissa uma atualização do tarifário mais moderada e conseqüentemente, menos oneroso para os cidadãos. -

---- Neste contexto, surge a proposta identificada em anexo que se reporta: -----

- Revisão da fórmula de atualização do tarifário -----



---- Efetivamente, o artigo 61.º do contrato de concessão reporta que se em algum dos índices constantes da fórmula de revisão de preços se verificar uma variação superior a 20% sobre o valor considerado no início do contrato, a fórmula de atualização do tarifário poderá ser revista com o objetivo de adaptar à nova estrutura de custos. -----

---- Ora, essa mesma circunstância verifica-se na generalidade dos índices aplicáveis, pelo que a revisão da nova fórmula se constitui como uma necessidade. -----

---- Deste modo, salvo melhor opinião, deverá ser admitida a revisão à fórmula, conforme disposta, adaptada à atual estrutura de custos e da qual resulta um aumento do tarifário de venda de água para 2024 de 5,9%. (valor substancialmente inferior ao que resultaria da aplicação da fórmula inicial, já manifestamente desajustada)-----

- Assunção do impacto de redução em 1% da tarifa de venda de água-----

---- Neste âmbito, pretendendo o Município de Ourém que o aumento tarifário da venda de água para 2024, não exceda os 4,9%, terá a autarquia que suportar o impacto decorrente do diferencial entre o valor entendido como máximo admissível e o montante resultante da aplicação da fórmula revista (5,9%), ou seja, acomodar o impacto de 1%.-----

---- Face ao disposto, será admissível acomodar o impacto com uma faturação da Bewater ao Município de Ourém, salientando que, em fase prévia, à respetiva faturação, a concessionária deverá apresentar comprovativos dos cálculos para análise, aprovação e necessário enquadramento orçamental e financeiro, com posterior aprovação pelo órgão competente, circunstância fundamental para que possa ser admitido o documento de despesa associado.

---- Respeitando o princípio da não compensação, poderão as duas partes efetuar “encontro de contas” entre os créditos e os débitos existentes entre ambos. -----

---- Na circunstância do valor apurado de compensação superar em montante significativo o valor da renda de concessão anual estabelecida, poderá o Município regularizar parte do valor da compensação através da diminuição em igual montante, o volume de investimento a realizar pela concessionária no âmbito do Plano de investimento da concessão. -----

---- Em suma, será admissível o disposto no acordo a estabelecer entre as partes, devendo originar uma adenda ao contrato (após aprovação pelo órgão competente- órgão deliberativo), salientando que o impacto decorrente do impacto de 1% admissível acomodar pelo Município, será apurado no final de cada ano, tendo por referência os consumos observados.-----

---- À consideração superior, ”;-----



- Informação registada sob o n.º 31.466/2024, da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que de igual modo se reproduz na íntegra: **“1. Enquadramento---**

---- No registo n.º 108955/2023 decorreu a tramitação do pedido de atualização do tarifário do serviço de abastecimento de água para o ano de 2024, tendo sido elaborada a informação interna da DAS, do registo n.º 109134/2024. Nesta informação foi possível verificar que a fórmula de revisão de preços do contrato de concessão iria provocar um aumento da venda de água de 9,96%, para o ano de 2024.-----

---- O processo foi analisado em reunião de CMO de 18 de dezembro de 2023, registo 108955/2023 (anexo 1), onde *“A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO AO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA PARA AGENDAR REUNIÃO COM REPRESENTANTE DA BE WATER, S.A., A FIM DE ANALISAR A PROPOSTA APRESENTADA E DETERMINAR A SUSPENSÃO DA ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO.”*----

---- Na sequência da deliberação de Câmara foram feitas reuniões com a empresa concessionária, tendo esta enviado um ofício, no registo 29963/2024, com a seguinte proposta:

- a) Atualizar o preço de venda de água em 4,9% para o ano de 2024, cujo aumento resulta de um ajuste da fórmula de revisão de preços para 5,9%, menos o impacto de 1% (CMO); -----
- b) A CMO assumir o impacto de 1% da redução do valor da atualização, bem como o impacto da falta de atualização dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril. -----

2. Análise de Proposta de Be Water -----

---- A proposta em apreciação tem enquadramento na alínea c), do artigo 61.º *“Atualização do Preço Fixo e da Tarifa Base”*, do contrato de concessão, que prevê a possibilidade de rever a fórmula de revisão de preços, com o objetivo de a readaptar à estrutura de custos, sempre que se verifique um aumento de índices superior a 20%, facto verificado no cálculo da atualização do tarifário de 2024.-----

---- Existindo esta possibilidade contratual, a Be Water analisou a sua estrutura de custos atual, tendo readaptado a fórmula de revisão de preços à mesma, surgindo uma nova proposta de fórmula de revisão de preços contratual, que originou um aumento do tarifário de 5,9%. -----

---- No entanto, como o aumento máximo desejável era de 4,9%, a Be Water apresentou também uma proposta de acordo, para ser possível alcançar esse desiderato, através de mecanismos de compensação financeira, de encontro de contas, dentro do âmbito do contrato



de concessão. A compensação financeira também deverá incidir sobre a perda de receita dos primeiros 4 meses do ano de 2024, em que não existiu a atualização do tarifário. -----

---- Tendo em consideração os pressupostos referidos nos parágrafos anteriores e tendo a proposta obtido parecer favorável da Divisão de Gestão Financeira (ver informação interna n.º 11/2024/DGF/583, anexo 1, do registo n.º 29963/2024), apresentam-se os seguintes aumentos tarifários para o ano de 2024: -----

- Tarifário de Venda de Água (acordo entre as partes) – **Aumento: 4,90%**; -----
- Tarifário de Serviços Prestados (artigo 65.º, cálculos na informação inicial da DAS, do registo n.º 109134/2024) – Ct: 2.1788 – **Diminuição: - 0,31%**. -----

---- As atualizações tarifárias dão origem aos seguintes valores das tabelas: -----

Tabela 1: Tarifário Maio de 2024

Tarifa variável	Tarifário 2024 (€) <i>Base 30 dias</i>
Utilizadores domésticos	
1º Escalão - 0 a 5 m ³	0,9018
2º Escalão - 6 a 15 m ³	1,3528
3º Escalão - 16 a 25 m ³	2,7055
4º Escalão - mais de 25 m ³	5,4110
Utilizadores domésticos especiais ⁽ⁱ⁾	
- Sociais	
1º Escalão - 0 a 15 m ³	0,9018
2º Escalão - 16 a 25 m ³	2,7055
3º Escalão - mais de 25 m ³	5,4110
- Famílias Numerosas	
1º Escalão - 0 a 11 m ³	0,9018
2º Escalão - 12 a 15 m ³	1,3528
3º Escalão - 16 a 25 m ³	2,7055
4º Escalão - mais de 25 m ³	5,4110
- Roturas na rede predial ⁽ⁱⁱ⁾	
1º Escalão - 0 a 5 m ³	0,9018
2º Escalão - 6 a 15 m ³	1,3528
3º Escalão - mais de 15 m ³	2,7055
Utilizadores não domésticos	2,7055
Utilizadores não domésticos - Sociais ⁽ⁱ⁾	1,3528
CM Leiria ⁽ⁱⁱⁱ⁾	0,6580

Tarifa de Disponibilidade	<i>Base 30 dias</i>
Utilizadores domésticos	
≤ 25mm	6,8306
> 25mm	13,6611
Utilizadores domésticos sociais ⁽ⁱ⁾	Isento
Utilizadores não domésticos	
≤ 20 mm	13,6611
> 20mm e ≤ 30 mm	36,6119
> 30mm e ≤ 50mm	76,8849
> 50mm	115,3275
Utilizadores não domésticos - Sociais ⁽ⁱ⁾	
≤ 20 mm	6,8306
> 20mm e ≤ 30 mm	36,6119

> 30mm e ≤ 50mm	76,8849
> 50mm	115,3275

Nota:

- (i) Nos termos do artigo 61.º-A do Aditamento 2 do Contrato de Concessão.
(ii) A aplicar nas situações de comprovada rotura na rede predial, que não resultem de negligência e/ou de manutenção insuficiente e carece de verificação técnica da Entidade Gestora, antes ou durante a reparação da rotura. Limita-se a uma aplicação anual com um intervalo mínimo de 365 dias.
(iii) – Nos termos do artigo 11.º do Contrato de Concessão e do protocolo para o abastecimento de água a povoações do concelho de Leiria, a partir do concelho de Ourém assinado entre o Município de Ourém e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em 23 de maio de 1996.

Outros serviços	Tarifário 2024 (€)
Mudança de contador	17,39
Ramais domiciliários até 20 ml ⁽ⁱ⁾	0,00
Restabelecimento	13,04
Reaferição ⁽ⁱⁱ⁾	38,04
Ensaio das canalizações	
- Até 6 dispositivos	10,87
- De 6 a 20 dispositivos	19,56
- Mais de 20 dispositivos	32,60

Nota:

- (i) Para extensões superiores, mediante orçamento, nos termos do artigo 27.º do Contrato de Concessão.
(ii) Acrescem os custos de aferição e respetivos envios, cobrados por entidades externas, caso não se verifique a deficiência do contador.

---- A nível contratual, o acordo subjacente à atualização do tarifário de venda de água para o ano de 2024 terá de ser, posteriormente, vertido no contrato de concessão, através da incorporação das regras na proposta de 2.º Aditamento ao Contrato, em curso (alterações decorrentes da decisão do Tribunal Arbitral).-----

---- A proposta de 2.º Aditamento referida está em fase de resposta a pedido de elementos da ERSAR, uma vez que antes da aprovação do 2.º Aditamento pela Assembleia Municipal é necessário submeter a parecer da ERSAR, nos termos da alínea c), do artigo 11.º, do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto.-----

4. Conclusão -----

---- Face ao referido, solicita-se:-----

1. A aprovação do tarifário do serviço de abastecimento público de água para 2024, constante da tabela 1, a vigorar a partir de 1 de maio de 2024, que teve parecer favorável da DGF; -----
2. Autorização para incorporar a atualização na proposta de 2.º Aditamento ao contrato de concessão, em curso. -----

---- À consideração superior, ”-----



---- (Aprovado em minuta) -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registaram-se as intervenções dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

= **NUNO MIGUEL GONÇALVES BAPTISTA PEREIRA**, representante grupo municipal Partido Socialista, expôs o seguinte: “Senhor Presidente, nós percebemos claramente o esforço na negociação e, por esse motivo, vamos votar favoravelmente este ponto. -----

O problema original está no contrato original. Houve uma negociação em 2015, uma renegociação, mas o problema original vem daí, dessa ruinosa parceria público-privada ou qualquer coisa que o valha, com os números extrapolados de crescimento populacional. Ou seja, os valores que lá estavam de crescimento populacional no acordo original, que depois deram à BeWater, a capacidade de pedir um aumento mais 90% em 2015. Os valores originais, na nossa opinião, foram o valor inicial disso e tudo isso nos levou a que tenhamos a água mais cara da região. -----

Voltando a dizer que percebemos a questão da renegociação e vamos votar favoravelmente, a nossa questão é, como é que vamos explicar à população, tendo a água mais cara da região, que ainda vamos aumentar mais? Sabendo que o custo de 1% que é assumido pelo Município é de 150.000 euros, pergunto ao senhor Presidente se não era possível ter feito um esforço maior neste ano. Tendo em conta a taxa de inflação, taxas de juros elevadíssimas, e o facto de muito deste consumo são consumos privados, consumos domésticos. As pessoas estão exacerbadas de despesas, pergunto, não seria possível, legalmente e financeiramente, que o apoio do Município, neste ano excepcional de aumento, fosse maior?” -----

= **TIAGO FERREIRA SIMÕES VIEIRA**, grupo municipal Partido Social Democrata, expôs o seguinte: “Boa tarde a todos -----

Sobre a atualização do tarifário da venda de água, é importante dizer mais uma vez que a bancada do Partido Social Democrata, em diversas ocasiões e órgãos, manifestou a sua profunda oposição à decisão do Tribunal Arbitral relativamente à renegociação do contrato com a entidade BeWater em 2015, altura em que o Município era presidido pelo Partido Socialista. Esse acordo, no nosso ponto de vista, não defendeu o interesse público dos ourensenses, porque numa assentada, viu o custo da água subir exponencialmente, recorde-se, 58%, e o contrário, no que toca aos valores de investimento a realizar pela concessionária até ao fim do contrato, acumulando uma redução na ordem dos 6.400.000 EUR a preços constantes de 2012. -----



É devido a esse mau acordo feito pelo PS que hoje somos confrontados com o presente processo e, conforme todos perceberam, onde constava uma proposta inicial da atualização do tarifário de água, segundo a forma definida nessa renegociação de contrato de 2015, de um aumento de 9,9% para este ano, acima dos 20%, obrigando desta maneira a uma revisão deste cálculo. As negociações com a concessionária neste ponto foram alcançadas e foram positivas face à primeira proposta apresentada. Contudo, o resultado dessa nova aplicação, que perfazia ainda um aumento de 5,9% do tarifário, o posicionamento do executivo municipal foi sempre intransigente, exigindo que o aumento a refletir aos consumidores não poderia ser superior ao aumento verificado no âmbito da atualização do tarifário pela Tejo Ambiente, que fixou nos 4,9% por uma questão de coerência e equidade das situações. -----

O resultado final conhecido é bem revelador do espírito lutador deste executivo na defesa do interesse público, conseguindo que o aumento dos ourenses não fosse superior aos 4,9%, garantindo que o restante 1% dessa avaliação fosse assumido pelo esforço municipal, que se estima no valor de 150.000 EUR. E muito importante para nós, não comprometendo qualquer valor relativamente ao plano de investimentos até ao final do contrato, o que nos apraz também registar. -----

Deste périplo negocial, congratulamos o executivo pelo empenho e o trabalho demonstrado, revelando, uma vez mais, que a última razão da ação política do executivo é o bem-estar das pessoas, promovendo a defesa do interesse público, não estando subjugado a qualquer outro interesse que não seja o coletivo.” -----

----- Tomando a palavra, o senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, referiu o seguinte: “Convém aqui dizer e também fazer aqui um pouco a retrospectiva de todo este processo. É verdade, como aqui foi dito, o contrato que foi assinado, há 30 anos atrás, previa que o Município, neste momento, tivesse cerca de 65.000 habitantes e, obviamente, que se isso acontecesse os consumos de água seriam muito superiores aos que são hoje. Foi por isso que levou a que, em 2015, tivesse que haver uma renegociação do contrato e que levou a que o então executivo tivesse anuído que o aumento da água no concelho de Ourém tivesse sido de cerca de 55%. Em 2015, eventualmente poderia ter sido ponderada a possibilidade ou da rescisão ou de uma renegociação diferente do contrato, o que não aconteceu, levando-nos até aqui. Este aumento fez-nos distanciar em termos de preço da água, comparativamente aos outros municípios. -----



Também é verdade e permita-me que o diga, houve um acordo que foi feito entre a concessionária e o município que previu que deveria haver esta renegociação do contrato. Só que o contrato inicial dizia que, sempre que houvesse um desvio para mais ou para menos, igual ou superior a 10%, o contrato teria que ser revisto. Imaginemos que neste caso, o desvio era desfavorável à BeWater, e, portanto, teve que ver esta resolução. Se fosse favorável à BeWater, também teria que haver esta renegociação. -----

Não sou jurista, mas na época, segundo os serviços municipais, até 10%, o valor do desvio teria que ser sempre acomodado ou pela concessionária ou pelo Município consoante o caso. Ora, o que aconteceu, nesta renegociação, é que o valor dos 55% foram calculados, sem contar com este desvio. Ou seja, imaginemos, havia um desvio de 40% entre o valor da concessão inicial e o valor que se estava a verificar em 2015, o valor calculado não deveria ser os 40%, mas apenas e só 30%, porque os 10% teriam que ser automaticamente acomodados pela concessionária porque era o que estava no contrato. E o que aconteceu na renegociação é que o Município assumiu os 40% do desvio. Isto é relevante porque representa milhões a mais de receita da concessionária em relação a toda a concessão e, portanto, isto foi em 2015, não estávamos cá. O contrato foi feito com certeza, com a melhor das intenções, a renegociação, mas, na nossa opinião, não defendeu o interesse dos munícipes e por isso houve este aumento de 55% na água de todos nós. Dizer que temos a água mais cara, muito por conta deste aditamento, mas também dizer que a qualidade do serviço que é prestado hoje em Ourém é, incomparavelmente, superior àquilo que é praticado nos outros 5 municípios da Tejo Ambiente. Hoje tenho pleno conhecimento dessa situação. Hoje, os investimentos que estamos a fazer nesses 5 municípios na área da água, na área da eficiência hídrica é o que está aqui feito há mais de 10 anos. Só para termos um exemplo, nós em Ourém temos uma perda de água cerca de 17-18 por cento, fruto do investimento que tem vindo a ser feito nas redes e muito mais haveria para fazer, não fora esta redução de cerca de 6 milhões euros, que também aconteceu em 2015. Nos outros concelhos, a Tejo Ambiente, tinha quando iniciou funções, uma perda de água de cerca de 50%, o que significa que 1 milhão de litros de água, por exemplo, que era colocado no sistema, 500 mil eram desperdiçados e a Tejo Ambiente tinha de a pagar porque compra-a a entidades em alta e, portanto, vejam bem só o prejuízo que isto não reflete na empresa e que hoje essa perda já está em cerca de 40%, uma redução já de 10% fruto destes investimentos que estão a ser feitos e que têm que continuar a ser feitos



para aproximar os valores desses municípios aos valores que hoje temos no concelho de Ourém. -----

Muito obrigado” -----

----- NÃO SE REGISTANDO QUALQUER OUTRO PEDIDO DE INTERVENÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 32 PRESENCAS. -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 22 de abril 2024 -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,